



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 362/91

" AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVI
DORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar três (03) servidores para o setor de limpeza pública;

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a recontratar três (03) servidores, sendo dois (02) como trabalhador braçal e um (01) para a limpeza da Rodoviária "Manoel de Assis Moreira", desta cidade;

Art. 3º - Os servidores serão contrados e recontratados pelo prazo de seis (06) meses, prorrogavel, por igual prazo;

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana, 11 de abril de 1991.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal